



## PROJETO DE LEI Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.**

**JULIANO BERTICELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.424.200,00 (Hum milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE: 004 – FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**FUNÇÃO:** 26 Transporte

**SUBFUNÇÃO:** 782 Transporte Rodoviário

**PROGRAMA:** 0012 – IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA

**Projeto/Atividade:** 2101 Manut. Das Atividades do fundo FMT – Fundo Municipal de Transporte

| <b>Elemento Desp.</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-----------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 3390.30               | Material de Consumo                | 1.759.0000702           | R\$ 140.000,00          |
| 339039                | Serv. De terceiro pessoa Jurídica. | 1.759.0000702           | R\$ 1.084.200,00        |
| 4490.51               | Obras e Instalações                | 1.759.0000702           | 100.000,00              |
| 4490.52               | Equipamento e Material Permanente  | 1.759.0000702           | 100.000,00              |
| <b>Total Geral</b>    |                                    |                         | <b>R\$ 1.424.200,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**



**FUNÇÃO:** 15 Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 451 Infra-estrutura Urbana

**PROGRAMA:** 0012 – IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA

**Projeto/Atividade:** 2044 - Manutenção do Depto de Infraestrutura e Transporte

| Elemento Desp.     | Descrição                                 | Fonte de Recurso | Valor                 |
|--------------------|---|------------------|-----------------------|
| 3390.39            | Outros Serv. De terceiros pessoa Jurídica | 1.899.0000000    | R\$ 100.000,00        |
| <b>Total Geral</b> |   |                  | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**FUNÇÃO:** 26 Transporte

**SUBFUNÇÃO:** 782 Transporte Rodoviário

**PROGRAMA:** 0012 – IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA

**Projeto/Atividade:** 2048 – Manutenção Cons. E Recuper. de Pontes e Bueiros

| Elemento Desp.     | Descrição                                 | Fonte de Recurso | Valor                 |
|--------------------|---|------------------|-----------------------|
| 3390.30            | Material de Consumo                       | 1.899.0000000    | R\$ 70.000,00         |
| 3390.39            | Outros Serv. De terceiros pessoa Jurídica | 1.899.0000000    | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |   |                  | <b>R\$ 120.000,00</b> |

**ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE FROTAS**

**FUNÇÃO:** 04 Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 Administração Geral

**PROGRAMA:** 0012 – IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA

**Projeto/Atividade:** 2045 – Manutenção do Departamento de Frotas

| Elemento Desp.     | Descrição                                 | Fonte de Recurso | Valor                   |
|--------------------|---|------------------|-------------------------|
| 3390.39            | Outros Serv. De terceiros pessoa Jurídica | 1.899.0000000    | R\$ 1.204.200,00        |
| <b>Total Geral</b> |   |                  | <b>R\$ 1.204.200,00</b> |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43



da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei Nº 871, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 865/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 870/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUILIANO BERTICELLI**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o projeto/Atividade exclusivo com a nomenclatura **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Transporte (FMT)** no município de Ipiranga do Norte, visando atender de forma mais efetiva e ágil às demandas locais relacionadas à manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura de transporte municipal.

A arrecadação de recursos para esta finalidade será realizada através de Fundo específico, para fortalecer a infraestrutura de transporte e mobilidade no município de Ipiranga do Norte, garantindo que sejam utilizados diretamente pelo município com maior flexibilidade e agilidade.

Dessa forma, a substituição para o fundo municipal não apenas atende às necessidades específicas de Ipiranga do Norte, como também reflete uma gestão pública descentralizada, mais eficiente e comprometida com o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando a aprovação dos nobres vereadores, de forma a garantir a implementação de políticas públicas eficazes na área de transporte, beneficiando toda a população de Ipiranga do Norte. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de Abril de 2025.

**JUILIANO BERTICELLI**  
**Prefeito Municipal**